Resolução nº : 6713/2000
Protocolo nº : 321038/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativo ao exercício de 1999, na importância de R$ 50.011,03 (cinquenta mil e onze reais e tres centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA